

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 75, de 17 de Julho de 1950.

Que dispõe sobre aumento da sexta parte dos vencimentos do funcionario municipal Francisco Benjamin:

Artigo 1º - É concedido, nos termos do artigo 98 da Constituição do Estado de São Paulo, o aumento da sexta parte dos vencimentos do funcionario municipal Francisco Benjamin, Chefe dos Serviços de Aguas.

Paragrafo Único - Este aumento de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), mensais, será pago, no corrente exercicio financeiro, a partir de primeiro de Janeiro de 1950.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.240,00 (treis mil duzentos e quarenta cruzeiros), que será coberto com a anulação de igual importancia da verba do atual exercicio 431-8-33-0-Pessoal-Fixo.

Paragrafo Único - Nos exercicios subsequentes a despesa prevista no artigo 1º, constará das verbas proprias dos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Baptista Aquino
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal

- DE -

AGUDOS

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 19 de Julho de 1950.

Alvaro Soares Pereira
Secretario.